



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**DECRETO EXECUTIVO Nº 3.980, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

## **ESTABELECE O PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – EXERCÍCIO DE 2021.**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do Artigo 98, Inciso I da Lei Complementar Nº 019, de 20 de Dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal),

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica estabelecido que o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do Exercício de 2021, poderá ser pago pelos contribuintes em cota única ou em 05 (cinco) parcelas.

I – Para os contribuintes optantes pelo pagamento em cota única, o prazo limite do pagamento será a data de 30 de Abril de 2021;

II - Para os contribuintes optantes pelo pagamento parcelado em 05 (cinco) vezes, as datas limites para os pagamentos serão:

- a) A primeira parcela até a data de 30 de Abril de 2021;
- b) A segunda parcela até a data de 31 de Maio de 2021;
- c) A terceira parcela até a data de 30 de Junho de 2021;
- d) A quarta parcela até a data de 30 de Julho de 2021;
- e) A quinta parcela até a data de 30 de Agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 03 de março de 2021.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**Adrieli Raquel da Silva Räder**

Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)